



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO N°: 2937 - 17 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - Lote urbano nº 06 da quadra nº 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m², inscrita na matrícula nº 11.684 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote nº 04;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 08;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. São Paulo;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote nº 05.

II – Lote urbano nº 05 da quadra nº 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m². inscrita na matrícula nº 10.215 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote nº 03;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 07;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote nº 06;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. Getúlio Vargas.

III - Lote urbano nº 04 da quadra nº 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m², inscrita na matrícula nº 11.683 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote nº 02;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 06;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. São Paulo;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote nº 03.

IV - Lote urbano nº 03 da quadra nº 10, do Loteamento Vila Esmeralda, com área de 800 m², inscrita na matrícula nº 10.395 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

NORTE: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o lote nº 01;
SUL: Por uma linha reta com 50,00 metros, com o Lote nº 05;
LESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com o Lote nº 03;
OESTE: Por uma linha reta com 16,00 metros, com a Av. Getúlio Vargas.

Art. 2º Fica autorizada a afetação dos bens, passando para bens de uso dominical.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo dar a devida destinação dos imóveis, conforme interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em Exercício

LEI Nº 4.887/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 2937 - 17 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeita em Exercício, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
995 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
986 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Prefeita em exercício

DECRETO nº 3.802/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1380/2004, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 2.965/2022.

A Prefeita em Exercício do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 35 da Lei Municipal nº 1380 de 2004, resolve e

DECRETA :

Art. 1º. Ficam substituídos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD em atendimento ao disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 1.380/2004 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério do município de Matelândia, nomeados pelo Decreto nº 2.965/2021, conforme segue:

d) Um professor representante da Secretaria Municipal de Educação.

ALINE APARECIDA ZANIN

Suplente:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ROZANI MARCOLIN BOLZON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)